

UBER NOTA INFORMATIVA PARA OS PARTNERS PORTUGAL

Esta nota informativa contém o enquadramento, para efeitos de IVA, das operações efetuadas entre a Uber, os “Partners” (você) e os seus passageiros (“Riders”).

Esta nota informativa foi atualizada pela última vez em abril de 2017 e prevê um conjunto de medidas que lhe são recomendadas para auxiliá-lo no cumprimento das suas obrigações fiscais em sede de IVA. Esta nota informativa tem como intuito conceder, unicamente, orientações gerais.

No entanto, o contexto pessoal de cada sujeito é variável, pelo que recomendamos vivamente que em todas as circunstâncias solicite aconselhamento fiscal, em sede de IVA, por parte de um consultor fiscal independente. Nada do que conste neste documento vincula a Uber relativamente às suas obrigações fiscais para efeitos de IVA. O cumprimento das suas obrigações fiscais é da sua inteira e exclusiva responsabilidade, sendo que a Uber não se responsabiliza nem se vincula perante outras pessoas ou entidades relativamente a quaisquer atos ou ações decididas ou tomadas com base na informação deste documento. Nada do que conste deste documento constitui ou induz a uma relação laboral entre si e a Uber, seja de forma expressa ou implícita.

Esclarecimento de IVA

- Caso o volume de negócios referente às suas atividades económicas, no ano civil anterior seja superior a EUR 10.000 (IVA excluído), estará sujeito ao regime de tributação “normal” de IVA.
- Se tiver sujeito ao regime de tributação “normal” de IVA¹:
 - Deverá liquidar IVA à taxa reduzida de 6% pelos serviços de transporte de passageiros, incluindo aluguer de veículos com motorista;
 - Deverá autoliquidar IVA à taxa de 23% pelos serviços eletrónicos adquiridos à Uber;
 - Poderá creditar o IVA suportado com despesas relacionadas com a sua atividade, cujo IVA seja dedutível (por exemplo, gasóleo, serviços de reparação);
 - Não terá de liquidar IVA pela prestação de “serviços de disponibilidade de capacidade”.

Resumo geral dos requisitos para efeitos de IVA:

Requisitos	Regime de tributação “normal” de IVA
Registo para efeitos de IVA	✓
IVA sobre Serviços de Transporte	✓
IVA sobre Serviços de Disponibilidade de Capacidade	✗
IVA sobre Serviços Eletrónicos prestados pela Uber	✓
Reporte na declaração periódica de IVA dos Serviços de Transporte	✓
Reporte na declaração periódica de IVA dos Serviços de Disponibilidade de Capacidade	✓
Reporte na declaração periódica de IVA dos Serviços Eletrónicos prestados pela Uber	✓
Reporte na declaração recapitulativa de IVA dos Serviços de Disponibilidade de Capacidade	✓
Emissão de fatura aos “Riders” pelos Serviços de Transporte	✓
Faturas preparadas por prestadores de serviços de faturação certificados	✗
Emissão de fatura à Uber pelos Serviços de Disponibilidade de Capacidade	✓

Para informações mais detalhadas sobre o regime de IVA dos serviços que efetua por via da “Uber app”, é feita remissão ao documento principal.

¹ Caso o seu volume de negócios seja inferior a EUR 10.000 (IVA incluído) não estará sujeito ao regime de tributação “normal” de IVA, apenas na situação de reunir os requisitos do artigo 53.º do Código do IVA (“regime de isenção”)

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

1. Introdução

Os serviços que presta por via da “Uber app” são sujeitos a IVA. Uma vez que irá prestar serviços de transporte de passageiros deve registar-se para efeitos de IVA em Portugal. Neste documento irá encontrar um resumo com o enquadramento deste regime de tributação.

Regime de tributação para efeitos de IVA

Uma vez que irá prestar serviços de transporte de passageiros em Portugal deve registar-se no regime de tributação “geral” de IVA.

Consequências:

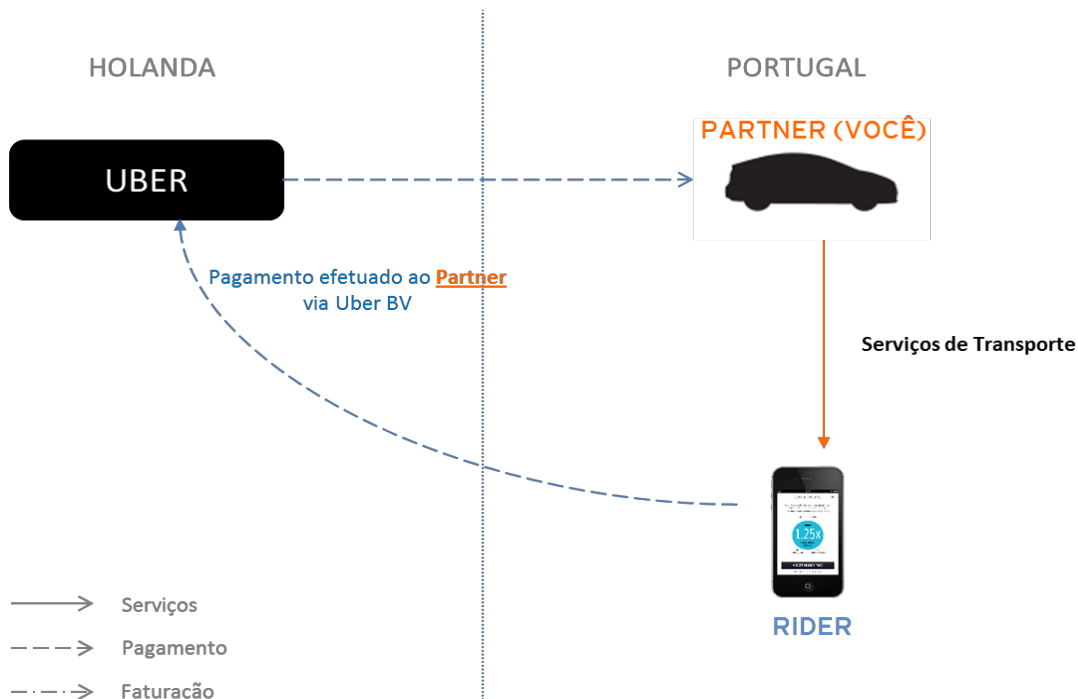
- Os serviços de transportes que irá prestar são sujeitos a IVA
- Os serviços eletrónicos que adquire à Uber são sujeitos a IVA em Portugal (por autoliquidação)
- Poderá deduzir o IVA suportado com despesas relacionadas com a sua atividade, cujo IVA seja dedutível
- Para instruções sobre obrigações fiscais em sede de IVA, por favor veja a secção 2, a secção 3 e o Anexo I deste documento

Este documento não contém informações mais detalhadas sobre o regime especial de isenção. Caso pretenda obter mais informações, recomendamos que procure aconselhamento fiscal através de um consultor fiscal independente.

Para mais informações, poderá consultar o seguinte *website*:

[\[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/3292B84E-9757-469E-A38B-C9B1C05E5895/0/Manual_Inicio_PF.pdf\]](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/3292B84E-9757-469E-A38B-C9B1C05E5895/0/Manual_Inicio_PF.pdf)

2. Serviços de transporte



Contexto

Enquanto “Partner”, irá providenciar serviços de transporte ao “Rider” (passageiro) em troca de uma remuneração. Trata-se de uma prestação de serviços efetuada por si ao “Rider”. O “Rider” irá efetuar o pagamento eletronicamente, i.e. através de cartão de crédito. A Uber irá receber o pagamento do “Rider” em seu nome.

1. Regime de tributação para efeitos de IVA

- Tendo em consideração que irá prestar serviços de transporte de passageiros em Portugal, por forma a cumprir com as suas obrigações fiscais, deverá registar-se para efeitos de IVA.
- Deverá entregar uma declaração de início de atividade (antes de iniciar a sua atividade) para que possa estar registado para efeitos de IVA.
- Poderá obter o formulário de início de atividade (e instruções de preenchimento) no Portal das Finanças, ao selecionar: “*Apoio ao contribuinte/Modelos e formulários/Declarações Cadastrais (IVA/IR)/Declaração de inscrição no registo/Início de Atividade*” - <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/853C6C86-0231-4EBA-BEC3-498A4BD586B2/0/IRIVADI.pdf>.
- Deverá entregar a sua declaração de início de atividade em qualquer serviço de finanças ou eletronicamente no Portal das Finanças, ao selecionar: “*Cidadãos ou empresas/entregar/declarações/atividade/declaração de início de atividade (via contribuinte)*”.
- Deverá preencher a sua declaração de início de atividade da seguinte maneira:
 - O campo 2 deve ser preenchido com o seu número de identificação fiscal (NIF). Para sua referência, por favor consulte a página 12 do Anexo I.
 - O campo 4 deve ser preenchido com o seu nome e o seu domicílio fiscal. Caso o seu local de exercício de atividade não coincida com o seu domicílio fiscal, o seu local de exercício de

atividade deve ser identificado no campo 23. Para sua referência, por favor consulte as páginas 12 e 15 do Anexo I.

- o O campo 5 deve ser preenchido com o tipo de rendimentos que irá receber. Para sua referência, por favor consulte a página 12 do Anexo I.
 - o O campo 8 deve ser preenchido com o seu Código de Atividade Económica (CAE). Para sua referência, por favor consulte a página 12 do Anexo I.
 - o O campo 9 deve ser preenchido com a data de início de atividade. Adicionalmente, deve identificar o volume de negócios previsto para o ano de início de atividade. Para sua referência, por favor consulte a página 12 do Anexo I.
 - o O campo 11 deve indicar se irá efetuar prestações de serviços que conferem o direito à dedução do IVA – opção 1 – ou prestações de serviços que não conferem o direito à dedução do IVA (nomeadamente, por estar inserido no regime especial de isenção) – opção 2. Para a sua referência, por favor consulte a página 13 do Anexo I.
 - o O campo 15 deve ser preenchido com o seu Número de Identificação Bancária (NIB). Para a sua referência, por favor consulte a página 13 do Anexo I.
 - o O campo 26 deve indicar que irá efetuar aquisições intracomunitárias de serviços (devido aos serviços eletrónicos prestados pela Uber B.V.) e prestações intracomunitárias de serviços (se prestar serviços de disponibilidade de capacidade). Para sua referência, por favor consulte a página 15 do Anexo I.
 - o O campo 30 deve ser preenchido com a sua assinatura e data. Para a sua referência, por favor consulte a página 15 do Anexo I.
- Para mais informações relativamente ao início de atividade para efeitos de IVA, poderá consultar o seguinte website: <http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

2. Montante de IVA devido

- Estando registado, no regime “geral” para efeitos de IVA, deve liquidar IVA à taxa reduzida de 6% pelos serviços de transporte prestados aos “*Riders*” em Portugal. A tarifa que é transmitida por via da “*Uber app*” será o preço total com IVA incluído.

- Exemplo de cálculo:

Tarifa = EUR 100

Taxa de IVA = 6%

Montante de IVA = (Tarifa / (100+taxa de IVA)) x Taxa de IVA = (100/(100+6)) x (6) = EUR 5.66

→ Base tributável = EUR 94.34

IVA = EUR 5.66

Preço total = EUR 100

- Para entregar o IVA devido ao Estado, deverá pagar o respetivo montante à Autoridade Tributária após a entrega da sua declaração periódica de IVA (conf. ponto 4). Cumpre referir que poderá deduzir, dependendo do seu enquadramento/atividade, o IVA que suportou na aquisição de bens e serviços necessários ao exercício da sua atividade (ex: gasóleo ou serviços de reparação de automóveis).

3. Faturas

- É obrigatório emitir fatura ao “*Rider*” ainda que este não seja um sujeito passivo para efeitos de IVA.
- Conforme acordado com a Uber, a emissão de faturas será efetuada por uma entidade terceira, em seu nome, através de um programa certificado de faturação. Para sua referência, por favor consulte a página 16 do Anexo I para um resumo geral das formalidades/requisitos legais das faturas. Poderá ser emitida uma fatura simplificada (em seu nome) pela prestação de serviços de transporte se o valor da fatura não for superior a €

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

100,00 (IVA incluído). Por favor consulte a página 17 do Anexo I para um resumo geral das formalidades/requisitos das faturas simplificadas.

- A fatura deverá incluir uma taxa de IVA de 6% pelo serviço de transporte de passageiros. Por favor consulte um exemplo de fatura na página 18 do Anexo I.
- Adicionalmente, também poderá emitir uma nota de pagamento (recibo de quitação) ao “Rider”, ainda que este não seja um sujeito passivo para efeitos de IVA.
- Para poder aceder às suas faturas, deve efetuar login em <https://partners.uber.com> e selecionar a opção “Invoices”. Todas as faturas emitidas estão enumeradas por data de emissão. Para fazer o *download* das faturas, selecione a opção “PDF”. Para a sua referência, pode consultar as páginas 19 e 20 do Anexo I para visualizar a plataforma.

4. Declaração periódica de IVA

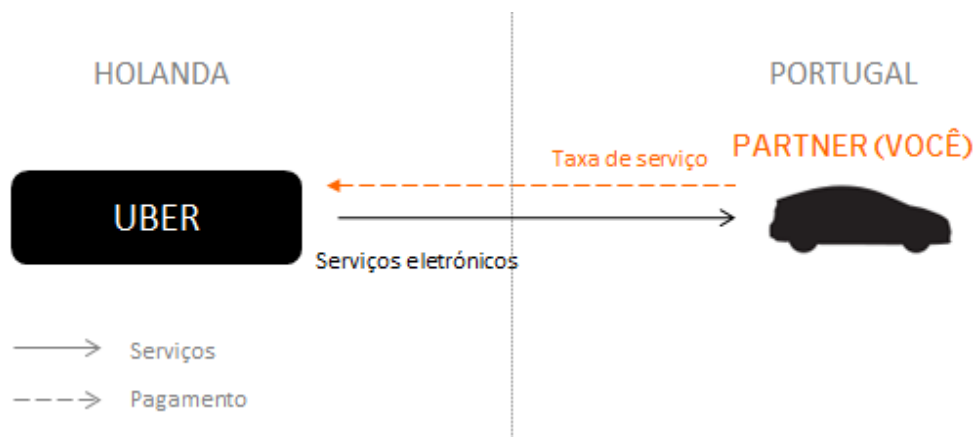
- Estando sujeito ao regime de tributação “geral” de IVA, deverá reportar os serviços de transporte prestados em Portugal na sua declaração periódica de IVA. Deve reportar os serviços de transporte da seguinte forma:
 - O montante total da base tributável (o montante total líquido de imposto que consta da fatura) deverá ser reportado no quadro 06, campo 1 da declaração periódica de IVA - “Base Tributável”. Este campo encontra-se assinalado na minuta de declaração periódica que consta da página 21 do Anexo I.
 - O montante total do IVA, que se encontra mencionado na fatura, deverá ser reportado no quadro 06, campo 2 da declaração periódica de IVA – “Imposto a favor do Estado”. Este campo encontra-se assinalado na minuta de declaração periódica que consta da página 21 do Anexo I.
 - O somatório dos campos da declaração periódica de IVA pode resultar em:
 - Imposto a entregar ao Estado, inserido no quadro 06, campo 93 da declaração periódica de IVA (campo de somatório automático); ou
 - Crédito de imposto, inserido no quadro 06, campo 94 da declaração periódica de IVA (campo de somatório automático). Poderá conferir estes campos na minuta de declaração periódica que consta da página 21 do Anexo I.
- Para cumprir com as suas obrigações fiscais, deverá submeter a sua declaração periódica eletronicamente no Portal das Finanças. Para mais informações, poderá consultar o seguinte *website*:
<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>
- Enquanto sujeito passivo de IVA, deverá entregar as suas declarações periódicas trimestralmente caso o seu volume de negócios, no ano civil anterior, tenha sido inferior a EUR 650.000. Caso o seu volume de negócios, no ano anterior, seja igual ou superior a EUR 650.000 deverá entregar as suas declarações periódicas mensalmente. Para mais informações, poderá consultar o seguinte *website*:
<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

5. Comunicação das faturas por Ficheiro SAF-T (PT)

- A emissão de faturas será efetuada por uma entidade terceira, em seu nome, através de um programa certificado de faturação. Contudo, deverá carregar e submeter o respetivo ficheiro SAF-T (PT) mensalmente no Portal das Finanças.
- O ficheiro SAF-T (PT) deve ser submetido no Portal das Finanças até ao dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura.
- Uma vez fornecido o ficheiro SAF-T (PT) pela entidade terceira, deverá aceder à área do e-fatura no Portal das Finanças. Posteriormente, deve efetuar os seguintes passos:
 - Selecionar a opção “Enviar ficheiro” disponível na área dos comerciantes do e-fatura (“Faturas/Comerciante/Enviar Ficheiro SAF-T (PT)”). Por favor confira a página 23 do Anexo I.

- Preencher o seu número de identificação fiscal (NIF) e o mês/ano de emissão das faturas. Por favor confira a página 23 do Anexo I.
- Escolher o ficheiro SAF-T (PT) a ser comunicado (cuja extensão do ficheiro será obrigatoriamente xml.). Após a escolha do ficheiro, este é automaticamente validado, sendo apresentadas mensagens de erro caso o ficheiro não esteja em condições de ser submetido. Por favor confira a página 23 do Anexo I.
- Selecionar o formato do ficheiro (versão 1.03_01 ou versão 1.02_01). Por favor confira a página 23 do Anexo I.
- Caso não sejam apresentadas mensagens de erro após a validação do ficheiro escolhido, deve selecionar a opção “Submeter” para comunicar o ficheiro. Uma vez completada a transmissão do ficheiro, irá receber uma mensagem de confirmação do envio. Por favor confira a página 23 do Anexo I.
- Para mais informações, poderá consultar o seguinte website: <https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/>

3. Regime Geral - Serviços eletrónicos



Contexto

A Uber disponibiliza uma plataforma eletrónica de serviços de transporte de passageiros por pedido (“on demand”), através da “Uber app” (iPhone, Android, net mobile) aos “Partners” e aos “Riders”. A Uber fornece a aplicação que permite que entre em contato com os “Riders”. Pelos serviços de intermediação, a Uber BV recebe uma comissão por parte dos seus “Partners” que incide sobre cada viagem realizada.

1. Regime de tributação para efeitos de IVA

- Enquanto “Partner”, irá adquirir um serviço à Uber, que está estabelecida na Holanda. Não é necessário cumprir com formalidades adicionais de registo, uma vez que já se encontra sujeito ao regime de tributação “normal” de IVA em Portugal (pela prestação de serviços de transporte).
- Caso não tenha indicado, na sua declaração de início de atividade, que efetua operações intra-comunitárias, deverá efetuá-lo através da entrega de uma declaração de alterações. Para mais informações, sobre a declaração de alterações de atividade, pode consultar o *website*:
<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/75EB7D97-54B1-4BBA-B1D3-6E1775ADD7E7/0/IRIVADA.pdf>
- Tem de comunicar o seu número de identificação fiscal à Uber.
- Para mais informações, poderá consultar o seguinte *website*:
<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

2. Faturas

- Irá receber faturas eletrónicas da Uber pelos serviços prestados.
- Estas faturas não irão incluir IVA e terão a indicação de que o serviço é sujeito a autoliquidação (“Reverse charge”). O conceito de autoliquidação será devidamente explanado no próximo parágrafo.

3. IVA devido

- O conceito de autoliquidação implica que:
 - Enquanto adquirente dos serviços, deverá auto liquidar o IVA devido à taxa de 23% sobre o montante total da fatura; e,
 - Este montante deverá ser reportado na sua declaração periódica de IVA como IVA a entregar ao Estado.

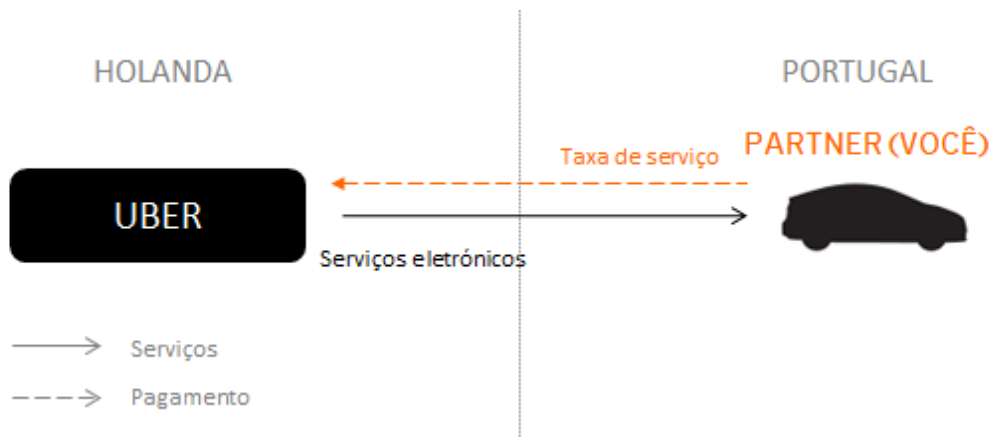
- De igual forma, também poderá deduzir o mesmo montante de IVA na sua declaração periódica (i.e. o IVA será deduzido por si através do reporte na sua declaração periódica).
- Exemplo de cálculo:
Tarifa = EUR 100
Taxa de serviço = 25% = EUR 25

Taxa de IVA (autoliquidação) = 23%
Aplicação da taxa de IVA (autoliquidação) = 23% of EUR 25 = EUR 5.75
IVA devido = EUR 5.75
Compensação entre IVA liquidado e IVA dedutível = EUR 5.75 -/- EUR 5.75 = EUR 0

4. Declaração periódica de IVA

- Estando sujeito ao regime de tributação “geral” de IVA, deverá reportar os serviços de transporte prestados em Portugal na sua declaração periódica. Deve reportar os serviços de transporte da seguinte forma:
 - O montante total da base tributável, i.e. o montante total líquido de imposto que consta da fatura emitida pela Uber (de acordo com o exemplo de fatura que consta da página 24, do Anexo I, seria o montante de EUR 25) deverá ser reportado no quadro 06, ponto 3, campo 16 “base tributável”. Este campo encontra-se assinalado na minuta de declaração periódica que consta da página 25 do Anexo I.
 - O montante total de IVA (23%), que liquidou (de acordo com o exemplo de fatura que consta da página 24 do Anexo I, seria o montante de EUR 5.75), deverá ser reportado no quadro 06, ponto 3, campo 17 “imposto a favor do Estado”, e o mesmo montante de IVA deverá ser reportado no Quadro 06, ponto 4, campo 24 “imposto dedutível” da declaração periódica. Estes campos encontram-se assinalados na minuta de declaração periódica que consta da página 25 do Anexo I.
- Poderá encontrar mais informações no seguinte *website*:
<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

4. Retenção na fonte - Serviços eletrónicos



Contexto

O formulário da modelo 21-RFI deve ser preenchido por forma a que os serviços eletrónicos prestados pela Uber (Uber B.V.) a si fiquem dispensados de retenção na fonte em Portugal, ao abrigo da convenção para evitar a dupla tributação entre Portugal e os Países Baixos.

1. Preenchimento da Modelo 21-RFI

- O Formulário deve ser preenchido em triplicado (3 páginas frontais e 1 página que deve ser impressa em triplicado no verso de cada página frontal). Após o preenchimento, cada exemplar deve ser devidamente certificado pelas autoridades fiscais Holandesas ou, em alternativa à certificação por essas entidades, a Uber irá disponibilizar-lhe um certificado de residência fiscal. O formulário deve ser enviado à entidade indicada na parte inferior direita da página frontal, *i.e.* um exemplar será enviado para si e os remanescentes exemplares ficam na posse da Uber B.V. e das autoridades fiscais Holandesas.
- O Formulário é válido pelo prazo máximo de um ano (deve ser renovado anualmente). Deverá conservar o exemplar que lhe é remetido e apenas deve apresentá-lo quando solicitado pela Autoridade Tributária, *i.e.* não é necessário proceder voluntariamente à submissão do Formulário numa determinada data ou periodicidade.
- Deverá preencher o Formulário da seguinte forma:
 - O quadro I deve identificar o beneficiário efetivo dos rendimentos (Uber B.V.), nomeadamente o nome, morada, número de identificação fiscal holandês e número de identificação fiscal português. Este campo encontra-se assinalado nas minutas do Formulário que constam das páginas 27, 28 e 29 do Anexo I.
 - O quadro II deve identificar o tipo de rendimentos auferidos pela Uber em Portugal, *i.e.* os serviços eletrónicos que lhe são prestados pela Uber. Este campo encontra-se assinalado nas minutas do Formulário que constam das páginas 27, 28 e 29 do Anexo I.
 - O quadro III deve ser preenchido e certificado pelas autoridades fiscais Holandesas (ou, em alternativa à certificação por essas entidades, a Uber irá disponibilizar-lhe um certificado de residência fiscal). Este campo encontra-se assinalado nas minutas do Formulário que constam das páginas 27, 28 e 29 do Anexo I.
 - O quadro IV deve ser preenchido com as respostas fornecidas pela Uber. Este campo encontra-se assinalado na minuta do Formulário que consta da página 30 do Anexo I.

- o O quadro VI deve ser preenchido com o seu nome e o seu número de identificação fiscal. Este campo encontra-se assinalado na minuta do Formulário que consta da página 30 do Anexo I.
- o Os quadros VIII devem ser assinados pela Uber e/ou os seus representantes legais. Este campo encontra-se assinalado na minuta do Formulário que consta da página 30 do Anexo I.

Poderá encontrar mais informações no seguinte *website*:

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/6002B253-E9C3-4933-874C-1CB961169848/0/rfi-21%20\(2008\).pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/6002B253-E9C3-4933-874C-1CB961169848/0/rfi-21%20(2008).pdf)

Anexo I:

2. Serviços de Transporte – Início de atividade

AT autoridade tributária e aduaneira

01 ÁREA DA SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO

Concelho _____

02 NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL)

Atribuído pelo Ministério das Finanças ou Ministério da Justiça **NIF** → 1 _____

Não residentes (atribuído pelo país de origem na UE/EEE)

Prefixo 3 _____ 4 _____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REGISTO/INÍCIO DE ATIVIDADE

03 USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS

☐ 2 (Inscrição no Registo)

☐ 3 (Início de Atividade)

☐ 4 (Renúncia de Atividade)

☐ 5 (Substituição ao Início)

04 NOME COMPLETO DO SUJEITO PASSIVO, SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, LOCAL DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO

Nome **Nome**

Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc. **Domicílio Fiscal**

Localidade _____ Freguesia _____ Telefone _____ E-mail _____

Concelho _____ Código postal _____ País _____ Território ou Região _____

Sujeitos passivos de IRS: O domicílio fiscal corresponde ao local do estabelecimento principal? SIM ☐ 1 NÃO ☐ 2 Se respondeu não, indique o local do estabelecimento no quadro **23**

05 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

IRS CAT. B

Rend. Empresariais ☐ 1 Rend. Profissionais ☒ 22

Herança Indivisa ☐ 18 EPL ☐ 19

IRC

Sociedade por Quotas ☐ 2 Sociedade Anónima ☐ 3 Cooperativas ☐ 4 Sociedade Irregular ☐ 5 Empresa Pública ☐ 6 Estabelecimento Estável ☐ 7

Fundos ☐ 8 Estado ☐ 10 Autarquia Local ☐ 11 Outras Pessoas Colet. Dir. Público ☐ 12 Associação ☐ 13 Outras Sociedades ☐ 14

ACE e ADE ☐ 15 Não residente sem Estab. Estável ☐ 16 Sociedade Unipessoal por Quotas ☐ 21 Sociedade Anónima Europeia ☐ 23 Instituto Público ☐ 24 Fundação ☐ 25

05-A SOCIEDADES ABRANGIDAS POR LEIS ESPECIAIS

SAD ☐ 1 SOR ☐ 2 SFE ☐ 3 SGE ☐ 4 SGE ☐ 5

SGJ ☐ 6 SGP ☐ 7 SGP ☐ 8 SGP ☐ 9 SGP ☐ 10

05-B ENTIDADES LICENCIADAS NAS ZONAS FRANCAS

Indique qual a Zona Franca onde está licenciado ZFM ☐ 1 ZFSM ☐ 2

06 IRC REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Regime Geral ☐ 1 Não Sujeição ☐ 2 Isenção Definitiva ☐ 3 Isenção Temporária ☐ 4 Redução de Taxa ☐ 5

07 CONTRATO DE SOCIEDADE, DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ADMISSIBILIDADE OU DATA DO REGISTO NA CONSERVATÓRIA

Contrato de sociedade, estatuto ou escritura de EPL, publicado no Diário de Notícias, n.º ☐ 1 de ☐ 2 ANO MES DIA

Data da emissão do certificado de admissibilidade, registo ou apresentação a registo ☐ 3 ANO MES DIA

08 ATIVIDADES EFETIVAMENTE EXERCIDAS

Se for um sólo isolado em IVA, assinale ☐ 7

Se não for sujeito passivo de IVA, assinale ☐ 8

ATIVIDADE PRINCIPAL

CAE ☐ 1 Descrição **CAE**

CRS ☐ 2

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CAE ☐ 3 Descrição

CRS ☐ 4 Descrição

09 DADOS RELATIVOS À ATIVIDADE ESPERADA

Data do início de atividade **Data de início de atividade** ☐ 1 ANO MES DIA

PARA ENQUADRAMENTO EM IVA:

Efeitos importações? Sim ☐ 2 Não ☐ 3

Efeitos aquisições intracomunitárias? Sim ☐ 4 Não ☐ 5

Efeitos importações? Sim ☐ 6 Não ☐ 7

Efeitos importações intracomunitárias? Sim ☐ 8 Não ☐ 9

Dados referidos a ☐ 10 Mês do ano de ☐ 11 Ano

Volume de negócios previsto

Se for sujeito passivo com rendimentos da categoria B de IRS e código de atividade de comércio a retalho (CAE 47...), indique:

Volume total de compras ☐ 13 0 0 €

Volume de compras de bens destinados a venda sem transformação ☐ 14 0 0 €

Volume de serviços prestados no âmbito de IVA ☐ 15 0 0 €

PARA ENQUADRAMENTO EM IRS:

Valor anual de rendimentos estimado (IRS) ☐ 16 0 0 €

10 USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS

ENQUADRAMENTO DEFINIDO PELO SF EM IR:

Regime Simplificado (art. 28.º do CRS) ☐ 18

Reg. de Contabilidade Organizada (art. 28.º do CRS) ☐ 19 ☐ 21

Reg. Ger. de Dir. do Lucro Tributável (EIRC) ☐ 20

ENQUADRAMENTO DEFINIDO PELO SF EM IVA:

Regime Especial de Isenção (art. 52.º) ☐ 1

Regime Especial das Pequenas Rotundas (art. 60.º) ☐ 2 ☐ 9

Regime normal ☐ 3

Exercício limitado de transmissões de bens não praticadas de serviços financeiros que não conferem o direito à dedução (art. 9.º) ☐ 4

Regime Especial de Tributação ☐ 5

Aquisições intracomunitárias de bens nas condições previstas no campo 8 do quadro 11 ou no campo 3 do quadro 13 ☐ 6

Transmissões de bens nas condições previstas no campo 9 do quadro 11 ou no campo 4 do quadro 13 (preços à distância e peritagem) ☐ 7 ☐ 12

Atividade ☐ 8

Não sujeito ☐ 9

Enquadramento a partir de ☐ 15 ANO MES DIA

Código do Serviço de Principais ☐ 16

Data de início ☐ 17 ANO MES DIA

N.º de atividade ☐ 18

cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

2. Serviços de Transporte – Início de atividade (continuação)

11	IVA	TIPO DE OPERAÇÕES
No exercício da sua atividade efetua (assinale 1 ou 2 ou ambos, conforme a situação): A – Transmissões de bens e/ou prestações de serviços que conferem o direito à dedução ☐ 1 – Transmissões de bens e/ou prestações de serviços isentas que não conferem o direito à dedução ☐ 2 • Se assinalou apenas 1 ou apenas 2, passe ao quadro seguinte. B – Vai efetuar a dedução do imposto suportado segundo a AFEITAÇÃO REAL (art. 23.º, n.º 2, do CIVA)? Sim ☐ 3 Não ☐ 4 De todos os bens e serviços utilizados ☐ 5 De parte dos bens e serviços utilizados ☐ 6 Nestes casos, indique a percentagem estimada (pro rata) que utilizará para efetuar a dedução do imposto suportado (art. 23.º, n.º 4, do CIVA) 7 % TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS • Se, embora não sujeito ou isento nos termos do Código do IVA, realiza aquisições intracomunitárias e, por ultrapassarem o limite previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 5.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, está obrigado a registar-se por força do art. 25.º do mesmo diploma, assinala ☐ 8 • Se é sujeito passivo não residente sem qualquer estabelecimento estável em território nacional e efetua transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal («vendas à distância» a particulares) que, por estarem enquadradas no art. 11.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, o obrigam a registar-se por força do art. 25.º do mesmo diploma, assinala ☐ 9		
12	IVA	PRÁTICA DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
(Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro) • Se assinalou o campo 2 do quadro anterior (transmissões de bens e/ou prestações de serviços isentas que não conferem o direito à dedução) e pretende renunciar às isenções referidas nos n.ºs 29 e 30 do art. 9.º de acordo com os n.ºs 4 e 5 do art. 12.º do CIVA, optando pela aplicação do imposto às transmissões ou locações de bens móveis ou partes autónomas, assinala ☐ 1		
13	IVA	OPÇÃO POR REGIME DE TRIBUTAÇÃO (se não pretende exercer qualquer opção, passe ao quadro seguinte)
• Se pretende exercer o direito à opção, reunindo para tal as necessárias condições, indique o regime pelo qual opta (arts. 12.º, 55.º e 63.º do CIVA) REGIME NORMAL ☐ 1 REGIME ESPECIAL DOS PEQUENOS RETALHISTAS ☐ 2		
TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS • Se, apesar de não ter sido ultrapassado o limite previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 5.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, pretende exercer o direito de opção previsto no n.º 3 do mesmo artigo, assinala ☐ 3 • Se a obrigação de registo resultar de opção efetuada em outro Estado membro de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art. 11.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, assinala ☐ 4		
14	IVA	OPÇÃO RELATIVA À PERIODICIDADE DE IMPOSTO
• Se reunir condições para ficar enquadrado no regime normal ou se assinalou no quadro 13 o campo 1 e pretende optar pela periodicidade mensal (n.º 2 do art. 41.º do CIVA), assinala ☐ 1		
15	IVA e IRC	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA (NIB) OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA INTERNACIONAL (IBAN) PARA EFEITOS DE REEMBOLSOS
• INDIQUE, relativamente à conta escolhida para efeitos de pagamento de reembolsos (arts. 22.º, n.º 5, e seguintes do CIVA e art. 104.º, n.º 3, do CIRCI) Número de Identificação Bancária (NIB) 1 Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN) 2		
16	INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONTABILIDADE	
• Possui contabilidade organizada? ☐ 2 ☐ 1 SM ☐ 9 ☐ 10 ☐ 11 Por opção ☐ 9 Por exigência legal ☐ 10 TIPO DE CONTABILIDADE Informática ☐ 3 ☐ 4 Local da CENTRALIZAÇÃO DA CONTABILIDADE Sede ☐ 5 ☐ 6 Outro ☐ 5 ☐ 6 12 Confere plenos poderes declarativos ao TOC (Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal) INDICAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRA CENTRALIZADA A CONTABILIDADE, SE DIFERENTE DA SEDE OU DOMÍLIO Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc. Localidade Código postal 11 Data de início ANO MÊS DIA Número de identificação fiscal do território oficial de contas Número de inscrição na OTOC 		

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

2. Serviços de Transporte – Início de atividade (continuação)

22	IRC	ACEITAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (n.º 3 do art. 126.º do CIRG)	
Local e data:		ANO MES DIA	
Declara aceitar a representação de _____			
Assinatura _____			
23	IRS e IVA	ESTABELECIMENTO PRINCIPAL OU LOCAL DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE (caso seja diferente do domicílio fiscal)	
Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc.:		Número	Andar, sala, etc.
Local de exercício de atividade (caso seja diferente do domicílio fiscal)			
Localidade		Freguesia	Telefone
Código postal		Concelho	Código do SI 1
24	IRC	OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DOS GRUPOS DE SOCIEDADES (RETS) (art. 69.º do código do IRC)	
Sociedades dominadas		Sociedades dominadas	
1 NIF _____ 2 NIF _____ 3 NIF _____		4 NIF _____ 5 NIF _____ 6 NIF _____	
Sociedades dominadas		Sociedades dominadas	
7 NIF _____ 8 NIF _____ 9 NIF _____		10 NIF _____	
25	IVA	ATIVIDADES DO ANEXO E	
Exerce alguma atividade que consista na transmissão de bens e/ou prestação de serviços mencionados no anexo E ao Código do IVA? SIM ☐ NÃO ☐			
26	IVA	PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS INTRACOMUNITÁRIOS – IVA (alínea a) do n.º 6 do art. 6.º do CIVA)	
Efetua ou adquire prestações de serviços intracomunitários? SIM ☒ NÃO ☐			
27	IRC	INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)	
Se é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), assinala ☐			
30	A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA		
Local e data:		Número de identificação fiscal do representante legal 1	
ANO MES DIA		(Vinheta do Técnico Oficial de Contas)	
Nome e assinatura do Técnico Oficial de Contas		Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal	
Nome _____		Assinatura	
Assinatura _____			
40	OBSERVAÇÕES		

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

2. Serviços de Transporte – Requisitos de faturação

Conforme mencionado, acordou com a Uber que a emissão de faturas será efetuada por uma entidade terceira, em seu nome, através de um programa certificado de faturação. Não obstante, enumeramos *infra* os requisitos de faturação para sua referência:

Para uma correta emissão, a fatura deve incluir a seguinte informação:

Requisitos gerais de faturação	
•	O seu nome ou denominação social;
•	O seu número de identificação fiscal;
•	O nome ou denominação social do seu representante fiscal (caso aplicável);
•	A morada ou sede do seu representante fiscal (caso aplicável);
•	Forma jurídica*;
•	Número de registo comercial*;
•	Outras informações relativas ao registo da empresa (e.g., a Conservatória do registo comercial, a morada da Câmara de Comércio, etc.) *;
•	O capital social*;
•	O nome do adquirente (i.e. do “Rider”), a sua morada ou sede e número de identificação fiscal**;
•	A data de emissão da fatura;
•	As faturas devem ser numeradas sequencialmente;
•	Descrição dos serviços prestados (e.g. serviços de transporte);
•	A data (ou o período) em que a prestação de serviços ocorreu;
•	Taxa de IVA aplicável;
•	Descontos/abatimentos;
•	Montante total líquido (montante líquido dos serviços prestados);
•	Montante total líquido por taxa de IVA ou isenção
•	Montante total de IVA a pagar;
•	Moeda nacional do país onde ocorreu a transação;
•	Montante total do IVA na moeda nacional do país onde a transação ocorreu;
•	Montante total de IVA por taxa de IVA;
•	Menção da taxa reduzida de IVA (caso aplicável);
•	O motivo justificativo de não aplicação de IVA (caso aplicável, e.g.: “Regime de isenção de IVA nos termos do artigo 53.º do Código do IVA”).

** Este requisito só é aplicável às entidades que tenham um estabelecimento estável ou sede em Portugal (nomeadamente, e a título de exemplo as entidades que tenham as seguintes formas jurídicas: Sucursal, Lda., S.A., etc).*

Anexo I:

2. Serviços de Transporte – Requisitos de faturação (continuação)

Se o valor da fatura não for superior a € 100,00 (IVA incluído), poderá emitir uma fatura simplificada. Esta fatura deverá incluir os seguintes requisitos:

<i>Requisitos de faturas simplificadas</i>	
•	O seu nome ou denominação social e número de identificação fiscal;
•	O nome e o número de identificação fiscal do “Rider”**;
•	Data de emissão da fatura;
•	A data (ou o período) em que os serviços de transportes foram prestados;
•	As faturas devem ser numeradas sequencialmente;
•	Tipo de serviço prestado (e.g.: serviços de transporte);
•	Taxa de IVA aplicável;
•	Montante total líquido (montante líquido dos serviços prestados);
•	Montante total líquido por taxa de IVA ou isenção;
•	Montante total de IVA a pagar;
•	O motivo justificativo de não aplicação de IVA (caso aplicável, e.g.: “Regime de isenção de IVA nos termos do artigo 53.º do Código do IVA”).

*** Esta informação apenas deve ser incluída na fatura simplificada se o “Rider” for um sujeito passivo ou um particular que peça a inclusão do seu NIF na fatura.*

2. Serviços de Transporte – Exemplo de fatura

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

2. Serviços de Transporte – Plataforma de faturas

UBER Partner Earnings
 HELP

[PAYMENT STATEMENTS](#)
[INVOICES](#)
[PARTNER INVOICES](#)
[TAX SUMMARY](#)
[BANKING](#)

TOTAL EARNINGS
€328.22

PAY PERIOD
 Current Statement

Weekly Earnings

> Trip Earnings **€328.22**

Estimated Payout **€328.22**

Drivers

show 10 sort by A to Z

Drivers	Total Trips	Hours Online	Acceptance Rate	Total Earnings
	13	18h 33m	93%	€82.08
	22	34h 49m	100%	€110.87
	21	31h 15m	100%	€135.27

Drivers 1-3 of 3

EARNINGS HELP

2. Serviços de Transporte – Plataforma de faturas (continuação)

UBER Partner Earnings					HELP
TRIP INVOICES	INVOICES	PARTNER INVOICES	TAX SUMMARY	BANKING	
Trip Invoices					
Download invoices for trips made by you and your drivers. Please note that fares are subject to adjustments by Uber based on client feedback. Your invoices will reflect these adjustments.					
Invoice Number	Trip Date	Invoice Date	Service	Download	
IN-PTU2376	January 16, 2017	January 16, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2381	January 16, 2017	January 16, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2384	January 16, 2017	January 16, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2383	January 16, 2017	January 16, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2382	January 16, 2017	January 16, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2381	January 17, 2017	January 16, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2380	January 17, 2017	January 17, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2378	January 17, 2017	January 17, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2378	January 17, 2017	January 17, 2017	Transportation	PDF	
IN-PTU2377	January 17, 2017	January 17, 2017	Transportation	PDF	
10 • 2017-01				Previous	Next

2. Serviços de transporte – Declaração periódica de IVA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		DECLARAÇÃO PERIÓDICA	
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO—VIA INTERNET			
01 Prazo da declaração Dentro do prazo ☐ Fora do prazo ☐		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
03 SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE (art. 77.º do CIVA) DESCONHECIDO LOCALIZAÇÃO DA SEDE CONTINENTE ☐ AÇORES ☐ MADEIRA ☐		PERÍODO	
		IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO	
		N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO MB E INTERNET)	
		N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO TESOUREARIAS INFORMATIZADAS E CTT)	
		DATA E HORA DE RECEPÇÃO	
		NOME DO SUJEITO PASSIVO	
04 ANEXOS ENTREGUES DEC. LEI N.º 347/85 DE 23/08 CONTINENTE ☐ AÇORES ☐ MADEIRA ☐		04-A DECLARAÇÕES RECAPITULATIVAS ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ART.º 29.º DO CIVA E N.º 1 DO ART.º 30.º DO RITI ☐ ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA	
		05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES SE NO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06 ASSINALE CO ☐ NESTE QUADRO E PASSE JÁ AO QUADRO ☐	
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE EFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA			
SIM ☐ (Preencha também o Quadro 06-A) NÃO ☐			
1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO • À taxa reduzida (6%) • À taxa intermédia (13%) • À taxa normal (23%) • Isentas ou não tributadas ATENÇÃO: Estes campos são controlados automaticamente, pelo que os valores a inscrever devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das respectivas taxas. Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas Operações que conferem direito à dedução Operações que não conferem direito à dedução		BASE TRIBUTÁVEL 1 Montante da base tributável 5 3 7 8 9 10 TOTAL (10 = 12+14+15) 12 14 15 16 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS • cujo imposto foi liquidado pelo declarante • abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI • abrangidas pelos n.ºs 3, 4, e 5 do artigo 22.º do RITI		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 6 4 11 TOTAL (11 = 13) 13 17 41 66 68	
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE		IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO	
4 - IMPOSTO DEDUTÍVEL • Imobilizado • Existências • À taxa reduzida (6%) • À taxa intermédia (13%) • À taxa normal (23%) • Outros bens e serviços		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO	
5 - REGULARIZAÇÕES MENSIS/ TRIMESTRAIS E ANUAIS COM EXCEÇÃO DAS INDICADAS NO CAMPO 81		PERÍODO(S) A QUE RESPEITA(M)	
6 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)		TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+81)	
7 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)		TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+68)	
8 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)		TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+5+3+...+10+16)	
9 - REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO, COMUNICADAS PELA DS COBRANÇA (Mod. - BH008)		TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+68)	
90		91	
Imposto a entregar ao Estado		(92 - 91)	
Crédito de imposto a recuperar		95	
EXCESSO A REPORTAR		96	

Esta opção pelo pedido de reembolso, veda a possibilidade de utilizar em declarações seguintes o respectivo valor como «EXCESSO A REPORTAR», salvo comunicação em contrário da DSR (situações de indeferimento de reembolso).
 Valor a inscrever no campo 95 da declaração do período seguinte, se apresentada dentro do prazo legal.

Anexo I:

2. Serviços de transporte – Declaração periódica (continuação)

06-A DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)	97	Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	98
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	99	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100
Sucatas [Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101	Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.		103	
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A) , B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.		104	
SOMA DO QUADRO 06-A (97 + + 104)		105	
20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA			
Zona para identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória.			
NIF _____			

COMO PROCEDER AO PAGAMENTO

Se os valores inscritos na DP conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado". Utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhido.

2. Serviços de Transporte – Comunicação das faturas por Ficheiro SAF-T (PT)

Faturas / Comerciante / Enviar Ficheiro SAF-T(PT)

Enviar Ficheiro SAF-T(PT)

Sr. Comerciante, deve utilizar esta funcionalidade para submeter o ficheiro SAF-T (PT).

Durante o processo de submissão serão extraídos do ficheiro SAF-T apenas os dados referidos no n.º 4 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de Agosto, gerando automaticamente um ficheiro autónomo contendo apenas estes dados. Apenas esse ficheiro autónomo será enviado para a AT.

Indique o Ano e Mês de emissão do ficheiro a enviar e seleccione o ficheiro através da opção 'Abrir'.

Para validar e submeter o ficheiro utilize a opção 'Submeter'.

Caso pretenda apenas validar o ficheiro utilize a opção 'Validar', tendo em conta que o ficheiro não será enviado para processamento.

ATENÇÃO: A partir de 1 de outubro de 2013 o formato de SAFT a enviar deve ser o aprovado pela Portaria n.º 274/2013. O antigo formato referente à Portaria n.º 160/2013 continua a ser aceite. Deve indicar a sua opção no campo Formato do Ficheiro.

Identificação do Ficheiro

NIF Comerciante	Ano Emissão	Mês Emissão

Ficheiro

 Abrir

Formato do ficheiro

Portaria n.º 274/2013 (versão 1.03_01)

Submeter

Validar

3. Serviços eletrónicos – Exemplo de fatura

Mr. XXX
Portugal

U B E R

Número da fatura: UBERDEF-LRRYIMII-01-2015-12345
Data da fatura: 13 de Julho de 2015

Data do ponto de imposto	Descrição	Montante de IVA	Montante
13/07/2015	Taxa para os serviços Uber no período de 2015/07/06 - 2015/07/13	—	25,00 EUR
		Total base de IVA	25,00 EUR
		Total incluindo IVA	25,00 EUR

Btw verlegd (Autoliquidação)

Uber B.V. / Vijzelstraat 68-78, 1017 HL Amsterdam / VAT: NL852071589B01 / COC #: 56317441

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

3. Serviços eletrónicos – Declaração periódica de IVA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		DECLARAÇÃO PERIÓDICA	
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO—VIA INTERNET			
01 Prazo da declaração Dentro do prazo 1 2 Fora do prazo 3 4		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 	
03 SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE (art. 77.º do CIVA) DESCONHECIDO LOCALIZAÇÃO DA SEDE CONTINENTE 1 2 3 AÇORES 4 5 6 MADEIRA 7 8 9		PERÍODO 	
04 ANEXOS ENTREGUES DEC. LEI N.º 347/85 DE 23/08 CONTINENTE 1 2 3 AÇORES 4 5 6 MADEIRA 7 8 9		IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO MB E INTERNET) N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO TESOUREARIAS INFORMATIZADAS E CTT) DATA E HORA DE RECEPÇÃO NOME DO SUJEITO PASSIVO 	
04-A DECLARAÇÕES RECAPITULATIVAS ALÍNEA f) DO N.º 1 DO ART.º 29.º DO CIVA E N.º 1 DO ART.º 30.º DO RITI ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA 1 2 3		05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES SE NO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTÍVAS NEM PASSÍVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06 ASSINALE COM ESTE QUADRO E PASSE JÁ AO QUADRO 1	
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE EFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) • À taxa reduzida (6%) • À taxa intermédia (13%) • À taxa normal (23%) • Isentas ou não tributadas ATENÇÃO Estes campos são controlados automaticamente, pelo que os valores a inscrever devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das respectivas taxas. Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas Operações que conferem direito à dedução Operações que não conferem direito à dedução			
1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO		BASE TRIBUTÁVEL	
• À taxa reduzida (6%) • À taxa intermédia (13%) • À taxa normal (23%) • Isentas ou não tributadas		1 5 3 7 8 9 10 (10 = 12+14+15) 12 14 15	
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO	
• cujo imposto foi liquidado pelo declarante • abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI • abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5, do artigo 22.º do RITI		2 6 4 11 (11 = 13) 13	
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante		IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO	
4 - IMPOSTO DEDUTÍVEL		16 Montante da base tributável	
• Imobilizado • Existências • À taxa reduzida (6%) • À taxa intermédia (13%) • À taxa normal (23%) • Outros bens e serviços		17 Montante do IVA	
5 - REGULARIZAÇÕES MENSIS/ TRIMESTRAIS E ANUAIS COM EXCESSO DAS INDICADAS NO CAMPO 81		20 21 23 24 Montante do IVA 40 61 65 67 81	
6 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)		41	
7 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)		66 68	
8 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)		81	
9 - REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO, COMUNICADAS PELA DS COBRANÇA (Mod. - BH008)		81	
TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+5+3+...+10+16) 90		TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+81) 91	
IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO 93		TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+13+...+68) 92	
CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR 94		PERÍODO(S) A QUE RESPEITA(M) 	
SOLICITO REEMBOLSO 95		EXCESSO A REPORTAR 96	
EXCESSO A REPORTAR 96		PERÍODO(S) A QUE RESPEITA(M) 	

Anexo I:

3. Serviços eletrónicos – Declaração periódica de IVA (continuação)

06-A DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)	97	Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	98
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	99	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100
Sucatas [Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101	Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.			103
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A) , B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.			104
SOMA DO QUADRO 06-A (97 + + 104)			105
20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA			
Zona para identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória.			
NIF _____			

COMO PROCEDER AO PAGAMENTO

Se os valores inscritos na DP conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado". Utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhido.

4. Serviços eletrónicos – Modelo 21-RFI (frente – exemplar para o Partner)

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgoi.min-financas.pt	MOD. 21-RFI
---	--	------------------------------

PEDIDO DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO PORTUGUÊS, EFECTUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E:

CLAIM FOR TOTAL OR PARTIAL EXEMPTION FROM PORTUGUESE WITHHOLDING TAX, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:

Países Baixos

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL
NAME / BUSINESS NAME **UBER B.V.**

DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar)
TAX RESIDENCE (Street, number and floor) **Vijzelstraat 68**

CÓDIGO POSTAL
POSTCODE **1017 HL**

LOCALIDADE
CITY **Amesterdão**

PAÍS
COUNTRY **Países Baixos**

Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência
Tax Identification Number (TIN) in the country of residence **NL852071589B01**

NIF PORTUGUÊS (Ver Instruções)
PORTUGUESE TIN (see instructions) **712284141**

CORREIO ELECTRÓNICO:
E-MAIL:

II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS
DESCRIPTION OF THE INCOME

1 - DIVIDENDOS 1.1 - DE ACÇÕES 1.1 - FROM SHARES ☐

QUANTIDADE ENTIDADE EMITENTE OU CÓDIGO ISIN
NUMBER OF SHARES ISSUER OR ISIN CODE

1.2 - RESTANTES DIVIDENDOS 1.2 - OTHER DIVIDENDS ☐

VALOR DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL ENTIDADE PARTICIPADA
VALUE OF THE PARTICIPATION PARTICIPATED ENTITY

2 - JUROS 2.1 - DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DA DÍVIDA 2.1 - FROM DEBT SECURITIES ☐

VALOR NOMINAL NOMINAL POSITION	DESIGNAÇÃO DO VALOR MOBILIÁRIO OU CÓDIGO ISIN DESCRIPTION OF SECURITIES OR ISIN CODE	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) ACQUISITION DATE (yyyy/mm/dd)	ENTIDADE EMITENTE ISSUER

2.2 - RESTANTES JUROS 2.2 - OTHER INTEREST ☐

NATUREZA DOS CRÉDITOS NATURE OF THE DEBT CLAIMS	DATA DA CONSTITUIÇÃO (aaaa/mm/dd) STARTING DATE (yyyy/mm/dd)	VALOR DOS CRÉDITOS VALUE OF THE DEBT CLAIMS

3 - ROYALTIES 3 - ROYALTIES ☐

NATUREZA DAS ROYALTIES NATURE OF THE ROYALTIES	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (aaaa/mm/dd) DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (yyyy/mm/dd)

4 - TRABALHO INDEPENDENTE 4 - INDEPENDENT PERSONAL SERVICES ☐

6 - PENSÕES 6 - PENSIONS ☐

6.1 - DE NATUREZA PRIVADA 6.1 - OTHER THAN FROM GOVERNMENT SERVICE ☐

7 - REMUNERAÇÕES PÚBLICAS 7 - INCOME FROM GOVERNMENT SERVICE ☐

8 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 8 - SERVICES RENDERED ☐

Comissões Commissions ☐

Outras Other ☒

Especifique Specify **Serviços de acessibilidade**

9 - RESTANTES RENDIMENTOS 9 - OTHER INCOME ☐

Identifique a natureza do rendimento
Describe the nature of the income

III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO
CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE BENEFICIAL OWNER'S STATE OF RESIDENCE

CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É/FOI RESIDENTE FISCAL, NOS TERMOS DO ARTº 4º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, EM _____, NO(S) ANO(S) _____, ESTANDO SUJEITA A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.

WE CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I IS/WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES, UNDER ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN _____, IN THE YEAR(S) _____ TO _____ AND IS /WAS SUBJECT TO INCOME TAX.

LOCAL DATA (AAAA/MM/DD) ASSINATURA E SELO OFICIAL
CITY DATE (YYYY/MM/DD) SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP

ENTIDADE
ENTITY **A certificar pelas autoridades fiscais holandesas (caso não seja disponibilizado pela Uber B.V. o certificado de residência fiscal)**

Destinatário do exemplar

EXEMPLAR DESTINADO À ENTIDADE OBRIGADA A EFECTUAR A RETENÇÃO NA FONTE
COPY FOR THE ENTITY OBLIGED TO WITHHOLD TAX **1**

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

4. Serviços eletrónicos – Modelo 21-RFI (frente – exemplar para autoridades fiscais)

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4.ª 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgci.min-financas.pt	MOD. 21-RFI
PEDIDO DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO PORTUGUÊS, EFECTUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: CLAIM FOR TOTAL OR PARTIAL EXEMPTION FROM PORTUGUESE WITHHOLDING TAX, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:		
Países Baixos		
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME		
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME UBER B.V.		
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) TAX RESIDENCE (Street, number and floor) Vijzelstraat 68		
Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Tax Identification Number (TIN) in the country of residence NL852071589B01		
CÓDIGO POSTAL POSTCODE 1017 HL		
LOCALIDADE CITY Amesterdão		
PAÍS COUNTRY Países Baixos		
NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) PORTUGUESE TIN (see instructions) 712284141		
CORREIO ELECTRÓNICO: E-MAIL:		
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS DESCRIPTION OF THE INCOME		
1 - DIVIDENDOS 1.1 - DE AÇÕES ☐ 1.1 - FROM SHARES		
QUANTIDADE NUMBER OF SHARES		
ENTIDADE EMITENTE OU CÓDIGO ISIN ISSUER OR ISIN CODE		
1.2 - RESTANTES DIVIDENDOS ☐ 1.2 - OTHER DIVIDENDS		
VALOR DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL VALUE OF THE PARTICIPATION		
ENTIDADE PARTICIPADA PARTICIPATED ENTITY		
2 - JUROS 2.1 - DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DA DÍVIDA ☐ 2.1 - FROM DEBT SECURITIES		
VALOR NOMINAL NOMINAL POSITION		
DESIGNAÇÃO DO VALOR MOBILIÁRIO OU CÓDIGO ISIN DESCRIPTION OF SECURITIES OR ISIN CODE		
DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) ACQUISITION DATE (yyyy/mm/dd)		
ENTIDADE EMITENTE ISSUER		
2.2 - RESTANTES JUROS ☐ 2.2 - OTHER INTEREST		
NATUREZA DOS CRÉDITOS NATURE OF THE DEBT CLAIMS		
DATA DA CONSTITUIÇÃO (aaaa/mm/dd) STARTING DATE (yyyy/mm/dd)		
VALOR DOS CRÉDITOS VALUE OF THE DEBT CLAIMS		
3 - ROYALTIES ☐ 3 - ROYALTIES		
NATUREZA DAS ROYALTIES NATURE OF THE ROYALTIES		
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (aaaa/mm/dd) DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (yyyy/mm/dd)		
4 - TRABALHO INDEPENDENTE ☐ 4 - INDEPENDENT PERSONAL SERVICES		
5 - TRABALHO DEPENDENTE ☐ 5 - INCOME FROM EMPLOYMENT		
6 - PENSÕES ☐ 6 - PENSIONS		
6.1 - DE NATUREZA PRIVADA ☐ 6.1 - OTHER THAN FROM GOVERNMENT SERVICE		
6.2 - DE NATUREZA PÚBLICA ☐ 6.2 - FROM GOVERNMENT SERVICE		
7 - REMUNERAÇÕES PÚBLICAS ☐ 7 - INCOME FROM GOVERNMENT SERVICE		
8 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ☐ 8 - SERVICES RENDERED		
Comissões ☐ Outras ☒ Especifique ☐ Commissions Other Specify		
9 - RESTANTES RENDIMENTOS ☐ 9 - OTHER INCOME		
Identifique a natureza do rendimento Describe the nature of the income		
III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE BENEFICIAL OWNER'S STATE OF RESIDENCE		
CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É/FOI RESIDENTE FISCAL, NOS TERMOS DO ARTº 4º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, EM _____, NO(S) ANO(S) _____ A _____, ESTANDO SUJEITA A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. WE CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I IS/WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES, UNDER ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN _____, IN THE YEAR(S) _____ TO _____, AND IS/WAS SUBJECT TO INCOME TAX.		
LOCAL CITY _____ DATA (AAAA/MM/DD) _____ ASSINATURA E SELO OFICIAL DATE (YYYY/MM/DD) _____ SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP		
ENTIDADE ENTITY _____		
A certificar pelas autoridades fiscais holandesas (caso não seja disponibilizado pela Uber B.V. o certificado de residência fiscal)		
Destinatário do exemplar		
EXEMPLAR DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO COPY FOR THE TAX AUTHORITIES OF THE BENEFICIARY'S COUNTRY OF RESIDENCE		

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

4. Serviços eletrónicos – Modelo 21-RFI (frente – exemplar para UBER B.V.)

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgi.min-financas.pt	MOD. 21-RFI
PEDIDO DE DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO PORTUGUÊS, EFECTUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: CLAIM FOR TOTAL OR PARTIAL EXEMPTION FROM PORTUGUESE WITHHOLDING TAX, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:		
Países Baixos		
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME		
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME UBER B.V.		
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) TAX RESIDENCE (Street, number and floor) Vijzelstraat 68		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Tax Identification Number (TIN) in the country of residence NL852071589B01
CÓDIGO POSTAL POSTCODE 1017 HL	LOCALIDADE CITY Amesterdão	PAÍS COUNTRY Países Baixos
CORREIO ELECTRÓNICO: E-MAIL:		NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) PORTUGUESE TIN (See instructions) 712284141
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS DESCRIPTION OF THE INCOME		
1 - DIVIDENDOS 1.1 - DE ACÇÕES 1.1 - FROM SHARES ☐		
QUANTIDADE NUMBER OF SHARES	ENTIDADE EMITENTE OU CÓDIGO ISIN ISSUER OR ISIN CODE	
1.2 - RESTANTES DIVIDENDOS 1.2 - OTHER DIVIDENDS ☐		
VALOR DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL VALUE OF THE PARTICIPATION	ENTIDADE PARTICIPADA PARTICIPATED ENTITY	
2 - JUROS 2.1 - DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DA DÍVIDA 2.1 - FROM DEBT SECURITIES ☐		
VALOR NOMINAL NOMINAL POSITION	DESIGNAÇÃO DO VALOR MOBILIÁRIO OU CÓDIGO ISIN DESCRIPTION OF SECURITIES OR ISIN CODE	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) ACQUISITION DATE (yyyy/mm/dd)
ENTIDADE EMITENTE ISSUER		
2.2 - RESTANTES JUROS 2.2 - OTHER INTEREST ☐		
NATUREZA DOS CRÉDITOS NATURE OF THE DEBT CLAIMS		DATA DA CONSTITUIÇÃO (aaaa/mm/dd) STARTING DATE (yyyy/mm/dd)
VALOR DOS CRÉDITOS VALUE OF THE DEBT CLAIMS		
3 - ROYALTIES 3 - ROYALTIES ☐		
NATUREZA DAS ROYALTIES NATURE OF THE ROYALTIES		DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (aaaa/mm/dd) DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (yyyy/mm/dd)
4 - TRABALHO INDEPENDENTE 4 - INDEPENDENT PERSONAL SERVICES ☐ 5 - TRABALHO DEPENDENTE 5 - INCOME FROM EMPLOYMENT ☐		
6 - PENSÕES 6.1 - DE NATUREZA PRIVADA 6.1 - OTHER THAN FROM GOVERNMENT SERVICE ☐ 6.2 - DE NATUREZA PÚBLICA 6.2 - FROM GOVERNMENT SERVICE ☐		
7 - REMUNERAÇÕES PÚBLICAS 7 - INCOME FROM GOVERNMENT SERVICE ☐		
8 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 8 - SERVICES RENDERED ☐		
Comissões Commissions ☐	Outras Other ☒	Especifique Specify Serviços de acessibilidade
9 - RESTANTES RENDIMENTOS 9 - OTHER INCOME ☐		
Identifique a natureza do rendimento Describe the nature of the income		
III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE BENEFICIAL OWNER'S STATE OF RESIDENCE		
CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É/FOI RESIDENTE FISCAL NOS TERMOS DO ARTº 4º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, EM _____, NO(S) ANO(S) _____ A _____ ESTANDO SUJEITA A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. WE CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES, UNDER ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN _____, IN THE YEAR(S) _____ TO _____ AND IS/WAS SUBJECT TO INCOME TAX.		
LOCAL CITY	DATA (AAAA/MM/DD) DATE (YYYY/MM/DD)	ASSINATURA E SELO OFICIAL SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP
ENTIDADE ENTITY		
A certificar pelas autoridades fiscais holandesas (caso não seja disponibilizado pela Uber B.V. o certificado de residência fiscal)		

Destinatário do exemplar

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 COPY FOR THE BENEFICIARY OF THE INCOME

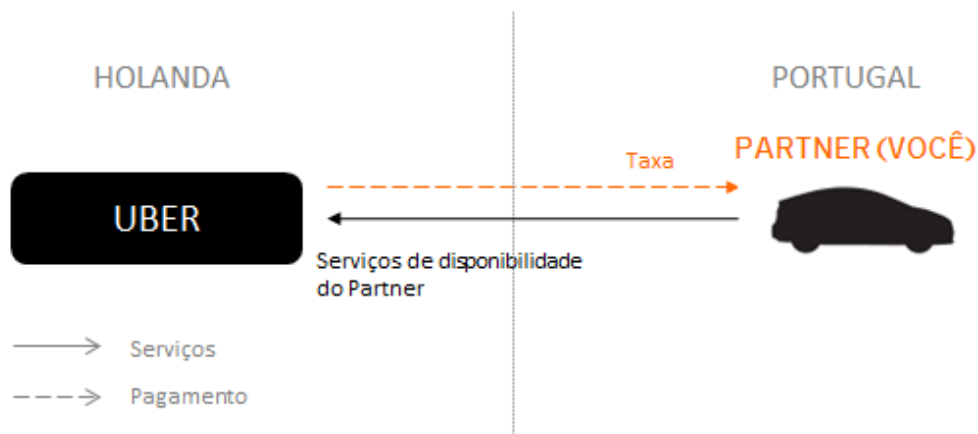
Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

4. Serviços eletrónicos – Modelo 21- (verso)

IV	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)
A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLECTIVAS A - TO BE FILLED IN BY INDIVIDUALS, COMPANIES AND ANY OTHER BODY OF PERSONS 1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal ? Sim Yes ☐ Não No ☒ 1 - Do you have a permanent establishment or a fixed base in Portugal? 2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10% ? Sim Yes ☐ Não No ☒ 2 - Do you participate in the share capital of the debtor(s) of income in a percentage of 10% or more? Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) If yes, please indicate the debtor(s) and the corresponding percentage(s) _____ 3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos ? Sim Yes ☐ Não No ☒ 3 - Do you belong to the board of directors or to the supervisory board of the debtor(s) of the income? Em caso afirmativo especifique If yes, please specify _____	
B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - TO BE FILLED IN ONLY BY INDIVIDUALS 1 - No(s) ano(s) civil(is) em que os rendimentos vão ser pagos ou colocados à sua disposição, vai residir em Portugal ? Sim Yes ☐ Não No ☐ 1 - Will you stay in Portugal during the calendar year(s) in which the income will be paid or put at your disposal? Em caso afirmativo, indique a estimativa do número de dias de permanência If yes, please indicate the estimated number of days of your stay _____ 2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal ? Sim Yes ☐ Não No ☐ 2 - Do you have a permanent home in Portugal? Em caso afirmativo, indique o endereço If yes, please indicate the address _____ 3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) _____ e a nacionalidade _____ 3 - Please indicate your date of birth (YYYY/MM/DD) _____ and your nationality _____	
V	IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO NÃO RESIDENTE EM PORTUGAL IDENTIFICATION OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY NON RESIDENT IN PORTUGAL
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME/BUSINESS NAME _____ DOMICÍLIO FISCAL TAX RESIDENCE _____ CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE PAÍS POSTCODE CITY COUNTRY _____, _____, _____ NIF no país de residência TIN in the country of residence _____	
VI	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFECTUAR A RETENÇÃO NA FONTE IDENTIFICATION OF THE ENTITY RESIDENT IN PORTUGAL OBLIGED TO WITHHOLD TAX
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME/BUSINESS NAME _____ Número de Identificação Fiscal (NIF) Tax Identification Number (TIN) _____ Nome do Partner Número de Identificação Fiscal do Partner	
VII	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER'S LEGAL REPRESENTATIVE
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME/BUSINESS NAME _____ Número de Identificação Fiscal (NIF) Tax Identification Number (TIN) _____	
VIII	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL STATEMENT BY THE BENEFICIAL OWNER OR BY THE LEGAL REPRESENTATIVE
Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efectivo dos rendimentos mencionados no presente formulário e que estão correctos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efectivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. I state that I am (the entity identified in Box I is) the beneficial owner of the income mentioned in this form and that the information included here-in is accurate. I further declare that this income is not effectively connected with any permanent establishment or fixed base situated in Portugal. Local _____ Data (AAAA/MM/DD) City _____ Date (YYYY/MM/DD) A preencher pela Uber B.V. _____ Assinatura: _____ Signature: _____ A preencher pela Uber B.V. _____ Signatário Autorizado: _____ Função: _____ Nome _____ Title/Position: _____ Authorized signatory: _____ Name A preencher pela Uber B.V. A preencher pela Uber B.V.	

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..

5. Serviços de disponibilidade de capacidade do “Partner” (caso aplicável)



Contexto

Esta secção poderá ser aplicável, dependendo do seu contrato, e caso preste “serviços de disponibilidade de capacidade” à Uber em troca de uma remuneração. Estes serviços verificam-se, quando se compromete a estar disponível num determinado período de tempo, para a prestação de serviços de transporte via a “Uber app”.

1. Regime de tributação para efeitos de IVA

- Deverá iniciar a sua atividade e registar-se no regime de tributação “geral” de IVA em Portugal, uma vez que irá prestar serviços de transporte (remetemos para os nossos comentários efetuados na secção 2 – serviços de transporte).
- Se não indicou, na sua declaração de início de atividade, que efetua prestações intra-comunitárias de serviços, deverá efetua-lo através da entrega de uma declaração de alterações de atividade.

2. Faturas

- É obrigatória a emissão de fatura à Uber por esta prestação de serviços.
- Esta fatura não estará sujeita a IVA em Portugal mas deverá conter a menção “autoliquidação” e a respetiva referência ao artigo aplicável do Código do IVA, i.e. (Não sujeito a IVA, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, alínea a) *a contrario* do Código do IVA”).
- A fatura deverá cumprir com os requisitos gerais de faturação. Para sua referência, pode consultar as páginas 16 e 17 do Anexo I.

3. IVA a entregar

- Enquanto “Partner”, não terá de liquidar IVA pelos “serviços de disponibilidade de capacidade” prestados. Contudo, deverá reportar o montante da fatura na sua declaração periódica de IVA. Adicionalmente, também deverá reportar o montante desta fatura na sua declaração recapitulativa (ver ponto 4).

4. Declaração periódica de IVA

- Uma vez sujeito ao regime de tributação “geral” de IVA, as faturas que irá emitir (ou emitidas em seu nome) à Uber pelos “serviços de disponibilidade de capacidade” devem ser reportadas na sua declaração periódica de IVA. A prestação dos “serviços de disponibilidade de capacidade” deverá ser reportada da seguinte forma:

- o O montante total das faturas deverá ser reportado no quadro 06, ponto 1, campo 7 da declaração periódica de IVA. Este campo encontra-se assinalado na minuta de declaração periódica que consta da página 33, do Anexo II.
 - o Deverá também reportar o montante total das faturas na sua declaração recapitulativa. Este campo encontra-se assinalado na minuta de declaração recapitulativa que consta da página 35, do Anexo II.
- Poderá encontrar mais informações no seguinte *website*:
<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

Anexo II:

5. Serviços de disponibilidade de capacidade do Partner – Declaração periódica de IVA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		DECLARAÇÃO PERIÓDICA	
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO—VIA INTERNET			
01 Prazo da declaração Dentro do prazo ☐ 1 ☐ Fora do prazo ☐ 2		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL _____ PERÍODO _____ IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO _____ N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO MB E INTERNET) _____ N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO TESOUREARIAS INFORMATIZADAS E CTT) _____ DATA E HORA DE RECEPÇÃO _____ NOME DO SUJEITO PASSIVO _____	
03 SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE (art. 77.º do CIVA) DESCONHECIDO LOCALIZAÇÃO DA SEDE CONTINENTE ☐ 1 ☐ AÇORES ☐ 2 ☐ MADEIRA ☐ 3		04-A DECLARAÇÕES RECAPITULATIVAS ALÍNEA f) DO N.º 1 DO ART.º 29.º DO CIVA E N.º 1 DO ART.º 30.º DO RITI ☐ 1 ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA	
04 ANEXOS ENTREGUES DEC. LEI N.º 347/85 DE 23/08 CONTINENTE ☐ 1 ☐ AÇORES ☐ 2 ☐ MADEIRA ☐ 3		05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES SE NO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06 ASSINALE COM ☐ 1 ESTE QUADRO E PASSE JÁ AO QUADRO 07	
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE EFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) • À taxa reduzida (6 %) • À taxa intermédia (13 %) • À taxa normal (23 %) ATENÇÃO Estes campos são controlados automaticamente, pelo que os valores a inscrever devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das respectivas taxas. Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas Operações que conferem direito à dedução Operações que não conferem direito à dedução Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alínea a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA SIM ☐ (Preencha também o Quadro 06-A) NÃO ☐			
1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO • Isentas ou não tributadas		BASE TRIBUTÁVEL 1 5 3 7 8 9 10 12 14 15 16 Montante faturado referente aos serviços de disponibilidade de capacidade 2 6 4 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS • Cujo imposto foi liquidado pelo declarante • Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI • Abrangidas pelos n.ºs 3, 4, e 5, do artigo 22.º do RITI		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
4 - IMPOSTO DEDUTÍVEL • Imobilizado • Existências • À taxa reduzida (6 %) • À taxa intermédia (13 %) • À taxa normal (23 %) • Outros bens e serviços		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
5 - REGULARIZAÇÕES MENSAIS TRIMESTRAIS E ANUAIS COM EXCEÇÃO DAS INDICADAS NO CAMPO 81		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
6 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
7 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
8 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
9 - REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO, COMUNICADAS PELA DS COBRANÇA (Mod. - BH008)		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 10 12 14 15 16 IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO 11 13 17 20 21 23 22 24 40 61 65 67 81	
90 TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+5+3+...+10+16)		91 TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+81)	
93 IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO		92 TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+88)	
94 CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR		95 SOLICITO REEMBOLSO 96 EXCESSO A REPORTAR	
91 - 92		92 - 91	

Anexo II:

5. Serviços de disponibilidade de capacidade do Partner – Declaração periódica de IVA (continuação)

06-A) DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 10)	97	Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	98
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	99	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100
Sucatas [Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101	Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.	103		
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A) , B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.	104		
SOMA DO QUADRO 06-A (97 + + 104)		105	
20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA			
Zona para identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória.			
NIF _____			

COMO PROCEDER AO PAGAMENTO

Se os valores inscritos na DP conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado". Utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhido.

Os conselhos e outras informações que constam deste documento foram preparadas pela Ernst & Young S.A. Lisboa, Portugal, em benefício exclusivo da Uber BV, cliente da EY, não podendo ser reclamado por qualquer outra pessoa ou entidade. A EY exclui-se de quaisquer responsabilidades, relativamente a este documento, perante outras pessoas ou entidades que não sejam cliente EY. Neste sentido, o entendimento exposto supra visa apenas informar os Partners. Os Partners devem recorrer a um consultor fiscal para confirmar as obrigações fiscais que devem cumprir. A informação que consta desta nota informativa é baseada em factos previstos em legislação, normativos e regulamentos que podem ser alterados, retroativamente e futuramente..